



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1663/2025

Processo nº 54170.000793/2016-18

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 112 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2024; nos termos da Portaria de Pessoal INCRA nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.629/1993 e a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, bem como a irregularidade constatada nos autos do processo SEI 54170.000793/2016-18 no Lote 38 do PA São Domingos, em Uberlândia (MG), com base no Despacho 25135662, resolve NOTIFICAR o ocupante:

REGINALDO FERREIRA DA COSTA
(CPF 050.*.***-30)**

de que o RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado nesta Superintendência Regional do Incra em Minas Gerais para regularização da sua ocupação foi INDEFERIDO pelo Comitê de Decisão Regional (CDR), por não atendimento do Inciso I-A, § 1º, Art. 26-B da Lei nº 8.629/1993, regulamentado pelo Decreto 9.311/2018.

NOTIFICA, por força do Art. 68 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, para cessar as atividades e desocupar a área, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, sob pena de ajuizamento de ação de reintegração de posse. Caso a desocupação não ocorra no prazo estabelecido o Incra declarará o perdimento das benfeitorias por terem sido feitas de má-fé e apurará eventuais danos ambientais, fixando indenização decorrente da utilização irregular da área, calculada, no mínimo, em valor equivalente a 0,3% do valor máximo da Pauta de Valores para fins de titulação, da área, incidente para cada mês de ocupação irregular do imóvel. Caso haja desocupação amigável da área no prazo máximo de 30 dias, o interessado deverá informá-la formalmente ao INCRA, e poderá levantar as benfeitorias por ele edificadas, bem como o Incra deixará de fixar a indenização.

NOTIFICA que os autos do processo em referência estão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Incra, após cadastro como [Usuário Externo](#) ou ainda podendo se dirigir pessoalmente à Unidade Avançada do Incra no Triângulo Mineiro, sediada na Avenida Gameleiras, 10, Bairro Planalto, Uberlândia (MG), para solicitação de vistas ao processo.

Na resposta a este Edital de Convocação, deverá ser indicado expressamente o Processo nº 54170.000793/2016-18.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 25/08/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25183463** e o código CRC **2E2F407A**.

Referência: Processo nº 54170.000793/2016-18

SEI nº 25183463